



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### **PROCESSO DISPENSA Nº 091/2021**

**OBJETO:** *Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis décimos quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.*

*1ª via*

**Lançamento: 22/07/2021**

**Abertura: 22/07/2021 - 16:50 horas**

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**2- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor CINTIA FERNANDA LANZARIN da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: [assessoriajuridica@pmsas.pr.gov.br](mailto:assessoriajuridica@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 98807-2400

**3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**4- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS**

Não se aplica.

**5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

**6- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias, de forma **MENSAL**.

O contrato de aluguel do imóvel terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses

**7- LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

LOTE URBANO Nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Fiscal: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

CPF: 004.481.019-98

E-mail: [rozaniscopel@hotmail.com](mailto:rozaniscopel@hotmail.com)

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 8- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: CINTIA FERNANDA LANZARIN

E-mail: [cintialanzarin@hotmail.com](mailto:cintialanzarin@hotmail.com)

Telefone: 46 98807 2400

### 9- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

### 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de R\$ 12.000,00(Dose mil reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com O MENOR PREÇO da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

### 11- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos bens, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL; Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano n° 37 (Trinta e sete), da quadra n° 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m <sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados).	38420	12	MESES	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**12- ANEXOS**

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.
- 

**13- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Fiscal: **ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**

CPF: 004.481.019-98

Este Termo de Referência é exclusivo do Departamento Jurídico. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22/07/2021.

**ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**  
Secretária de Expansão Econômica

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Responsável pelo Termo de Referência



Corretor de Imóveis

CLAIR XAVIER LEITE

CPF 806.868.509-04

CRECI Nº F 30563 6ª Reg. – PR.

### Laudo de avaliação de aluguel de imóvel

À pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil, nº 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação do imóvel:

- a) Um galpão de alvenaria para fins industriais, construído sobre o lote contendo a denominação lote urbano nº 37, da quadra 08, com área total de 277,96 m<sup>2</sup>. Situado frente à Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Schreiner", Matrícula nº13.724, proprietário Anderson Paloski Piovesan.

Esse segmento é avaliado em média de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em 13 de julho de 2021.

Clair Xavier Leite

Corretor de Imóveis

CPF 806.868.509-04

CRECI Nº F 30563 6ª Reg. – PR.







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000005

REGISTRO DE IMÓVEL

cgc 77.880.102/0001-73

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
Av. Brasil, 768

*Bel. Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa*

OFICIAL TITULAR  
cpf 153.375.539-68

*Marina Marlene Kaiser Corrêa*  
EMPREGADA JURAMENTADA  
cpf 332.418.809-15

**Registro Geral**

FICHA

01

RUBRICA

Matrícula nº 13.724

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **LOTE URBANO N.º 37 (trinta e sete) da QUADRA N.º 08 (oito)**, situado frente para a Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Schreiner", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 277,96m<sup>2</sup>, (duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote n.º 38, da mesma quadra, na distância de 20,55m; **LESTE:** Confronta com a Rua Prefeito Percy Schreiner, com a distância de 13,50m; **SUL:** Confronta como lote n.º 36 da mesma quadra, com a distância de 20,63m; **OESTE:** Confronta com parte do lote n.º 16 da mesma quadra, na distância de 13,50m.

**PROPRIETÁRIA:** Firma IMOBILIARIA SCHREINER LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil 789 - Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 84.847.706/0001-83, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n.º nesta cidade, portador da CI. RG. n.º 3.695.449-3-SSP/Pr., e inscrito no CPF. sob n.º 632.253.449-15.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento Registrado sob nº 1-MT.13.682, ficha 01 e 02 registro geral deste ofício em 18/07/2005; **OBS.** A presente matrícula foi aberta a pedido por requerimento datado de 12/07/2005, de parte da proprietária acima, protocolado nesta Serventia sob nº 47.715, fls. 66 do livro n.º 1-H, EM 15/08/2005.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, EM 15 DE AGOSTO DE 2005.  
OFICIAL.

*Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa*  
BEL. UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

adn.

**R-1-MT-13.724** Protocolo nº 64.615, Fls. 216, Livro 1-N; EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada às fls.189 do Livro n.º 55-N, em 06/11/2007, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca; Na qual consta como **OUTORGANTE VENDEDORA FIRMA IMOBILIÁRIA SCHREINER LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu gerente JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, acima qualificado, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial deste Estado, datada de 10/10/2007 e Contrato Social. **VENDE** o imóvel desta matrícula, no **VALOR** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e reavaliados pela Prefeitura desta cidade em 29/01/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1976, marceneiro, portador da CI. RG. nº 6.494.737-0-SSP-PR e CPF nº 897.337.549-00, residente e domiciliado à Rua Projetada B, Vila Aurora, nesta cidade. Pago ITBI no valor de 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavos) conforme Guia n.º 3472 expedida em 10/10/2006 pela Prefeitura desta cidade. Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: VRC - 3.652,00 - R\$ 664,66 - Selo Funarpen R\$ 4,00, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$13,10, conforme guia nº 07073002700206771. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste, Em 05 de fevereiro de 2016.  
Eliza de Castro- Escrevente

Edc.

**R-2-MT-13.724:** Protocolo nº 64.759, fls.26v do livro 1-O, EM 16 DE MARÇO DE 2016. **ÔNUS:** "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA". **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**, qualificado no R-1; **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759 de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente **CREDORA**, neste ato representada por **VELINTON VALDAMERI**, brasileiro, economista, portador da CI. RG nº 6.942.046-0-PR e CPF nº 032.551.059-86, conforme Procuração lavrada às fls. 27/28 do livro 3046P, em 07.11.2013 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, e subestabelecimento lavrado às fls. 82/83 do

SEGUIE NO VERSO



CONTINUAÇÃO:

livro n.º 22-S, em 31.08.2015, no 4º Tabelionato de Notas Esteves Santos de Cascavel-PR; TESTEMUNHAS: Maria Denise dos Santos-CPF. n.º947.716.770-34 e Leticia Roberta Korb - CPF. n.º079.005.069-26; **FORMA DO TÍTULO: CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datado de 26.02.2016, de Francisco Beltrão-PR; Pelo referido Instrumento Particular, na forma do artigo 38 da Lei n.º9.514 de 20/11/1997, as partes mencionadas e qualificadas, tem, entre si, justo e contratado a referida operação de mútuo de dinheiro e obrigações e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A CAIXA Disponibilizara aos DEVEDOR O VALOR DE R\$38.800 (trinta e oito mil e oitocentos reais).** **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** O prazo de amortização é de 100 meses, a contar da disponibilidade do Crédito na conta Bancária do devedor e do pagamento do contrato indicado no Caput da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme o respectivo caso. **CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO -** O sistema de amortização para o saldo devedor, convencionado para o presente empréstimo é o sistema de Amortização constante no SAC. **Parágrafo Único-** No SAC, a prestação (P) é composta de Amortização (A) e juros (J) sendo que o valor mensal da cota de amortização (A) é constante (fixa), havendo flutuação da parcela de juros(J). **CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS DE JUROS-** A taxa de juros é representada pela taxa referencial de juros -TR, acrescida do CUPOM 19,8000 ao ano, proporcional a 1,6500% ao mês. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSIS-** A quantia mensada será restituída pelo Devedor (ES) à caixa por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos premio de seguro, vencendo-se o primeiro em 30(trinta) dias a contar do crédito na conta bancária do DEVEDOR(ES)FIDUCIANTE(S) e do pagamento do contrato indicado no Caput da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme o respectivo caso, sendo o primeiro encargo de R\$ 1.089,38(um mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data de efetiva cobrança. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA-** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o (s) DEVEDORES(ES) aliena(m) à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula. **CONDIÇÕES:** As demais Cláusulas e Condições constantes no referido contrato, fazem parte integrante do presente Registro. Apresentou os seguintes documentos: Certidões Negativas Estadual n.º014373018-87; Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa da união n.º495B.B81C.7EA6.CFOB, emitidas via internet; Certidões Conjuntas Regional para fins gerais Civil e Criminal n.ºe562b23e63521e91087807e3d2d4f053, emitidas em 07/03/2016; Certidão Negativa Trabalhista do 1º Grau n.º2016.03.11.4264eb73, em 11.03.2016; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas n.23634700/2016, Negativa 285/2016, os quais encontram-se arquivados neste Ofício juntamente com uma via do referido Contrato. **CUSTAS: R\$392,39 - 2.156,00VRC.** Isento de pagamento do FUNREJUS conforme Item 13 da Instrução Normativa n.º 02/99.Dou Fâ Santo Antonio do Sudoeste-PR em 26 de Fevereiro de 2016. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Buscas R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 13.724, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2021.

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada  
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente  
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente  
 Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente  
 Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

1811015CEAA000000359621B

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



1811015CEAA000000359621B



SELO DIGITAL



1811015CEAA000000359621B



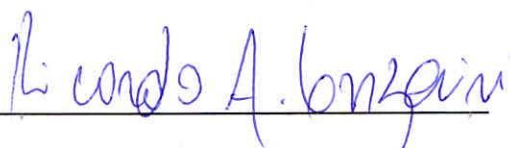


LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

A pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, inscrita sob: CNPJ 75.927.582/0001-55, localizada na Avenida Brasil, 1431 – Centro, foi elaborado o seguinte LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS. Este Laudo refere-se a:

— Sala comercial, situada na Rua Prefeito Percy Schreiner no LOTE URBANO N° 37 e a QUADRA N° 08, com área de 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados).

— De acordo com as avaliações de mercado, esse imóvel é avaliado em média por R\$ 1.000.00 (Mil reais) mensais.



RICARDO AUGUSTO LANZARINI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 177988/D  
CPF: 087.676.829-01  
**Ricardo A. Lanzarini**  
Engenheiro Civil  
**CREA-PR - 177988/D**



## ESTRELA IMOVEIS

**Compra/ Venda/ Locação e Avaliações:** (casa; aptos; salas; lotes; chácaras; etc.).

### AVALIAÇÃO Nº. 12/2021

Corretor de Imóveis  
Jacir Luiz Szczepanik  
CPF nº 955.236.699 - 20  
Creci nº F. 18.708 - 6º Reg. – PR

### LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

A pedido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 75.927.582/0001-55. Com sede a Avenida Brasil nº 1431 nesta cidade e Comarca. Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77, residente na Rua República Argentina, nº 1.478 nesta cidade.

Procedendo a avaliação do imóvel com as características abaixo descritas:

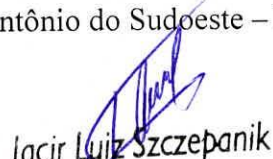
**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, -** LOTE URBANO Nº 37 (trinta e sete), da QUADRA- Nº 08 (oito), situado de frente para a Rua Percy Schreiner, a 92 metros da esquina com a Rua Jose de Alencar, do Loteamento “Residencial Schreiner” Cidade de Santo Antônio” da Planta Geral desta cidade e comarca com uma área de 277.96 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites de confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote nº 38 da mesma quadra, com a distância 20.55mts; **LESTE:** Confronta com a Rua Prefeito Percy Schreiner com a distância de 13.50 mts; **SUL:** Confronta com o lote nº 36 da mesma quadra com a distância de 20.63 mts; **OSTE:** Confronta com do lote nº 16 da mesma quadra com a distância de 13.50 mts. Constante na matrícula nº 13.724 Contendo um barracão sendo edificação mista partes de alvenaria e madeira com aproximadamente 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados). Valor estimado do aluguel, R\$ 1.100,00(um mil e cem reais).

Valor da locação mensal .....R\$ 1.100,00

**Valor Total da Avaliação R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 12 de julho de 2021

  
 Jacir Luiz Szczepanik  
 Corretor de Imóveis  
 CRECI F.18708 PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Gene 2009 000009

REGISTRO DE IMÓVEL

cgc 77.880.102/0001-73

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Av. Braasil, 768

*Bel. Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa*

OFICIAL TITULAR  
cpf 153.375.539-68

*Maria Marlene Kaiser Corrêa*

EMPREGADA JURAMENTADA  
cpf 332.418.809-15

Registro Geral

FICHA

01

RUBRICA

Matrícula N° 13.724

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **LOTE URBANO N.º 37 (trinta e sete)** da **QUADRA N.º 08 (oito)**, situado frente para a Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Schreiner", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 277,96m<sup>2</sup>, (duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote n.º 38, da mesma quadra, na distância de 20,55m; **LESTE:** Confronta com a Rua Prefeito Percy Schreiner, com a distância de 13,50m; **SUL:** Confronta como lote n.º 36 da mesma quadra, com a distância de 20,63m; **OESTE:** Confronta com parte do lote n.º 16 da mesma quadra, na distância de 13,50m.

**PROPRIETÁRIA:** Firma **IMOBILIARIA SCHREINER LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede á Avenida Brasil 789 - Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob n.º 84.847.706/0001-83, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, brasileiro, casado, funcionário Publico Municipal, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n.º nesta cidade, portador da CI. RG. n.º 3.695.449-3-SSP/Pr., e inscrito no CPF. sob n.º 632.253.449-15.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento Registrado sob n.º 1-MT.13.682, ficha 01 e 02 registro geral deste ofício em 18/07/2005; **OBS.** A presente matrícula foi aberta a pedido por requerimento datado de 12/07/2005, de parte da proprietária acima, protocolado nesta Serventia sob n.º 47.715, fls. 66 do livro n.º 1-H, EM 15/08/2005.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

OFICIAL.

*UBIRAJARA*  
BEL. UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

adn.

**R-1-MT-13.724** Protocolo n.º 64.615, Fls. 216, Livro 1-N; EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada às fls.189 do Livro n.º 55-N, em 06/11/2007, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca; Na qual consta como **OUTORGANTE VENDEDORA FIRMA IMOBILIÁRIA SCHREINER LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu gerente JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, acima qualificado, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial deste Estado, datada de 10/10/2007 e Contrato Social. **VENDE** o imóvel desta matrícula, no **VALOR** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e reavaliados pela Prefeitura desta cidade em 29/01/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1976, marceneiro, portador da CI.RG. n.º 6.494.737-0-SSP-PR e CPF n.º 897.337.549-00, residente e domiciliado à Rua Projetada B, Vila Aurora, nesta cidade. Pago ITBI no valor de 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavos) conforme Guia n.º 3472 expedida em 10/10/2006 pela Prefeitura desta cidade. Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: VRC - 3.652,00 - R\$ 664,66 - Selo Funarpen R\$ 4,00, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$13,10, conforme guia n.º 07073002700206771. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste, Em 05 de fevereiro de 2016.  
Eliza de Castro- Escrevente

Edc.

**R-2-MT-13.724:** Protocolo n.º 64.759, fls.26v do livro 1-O, EM 16 DE MARÇO DE 2016. **ÔNUS:** "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA". **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**, qualificado no R-1; **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei n.º 759 de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNP/MF n.º 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente **CREDORA**, neste ato representada por **VELINTON VALDAMERI**, brasileiro, economista, portador da CI.RG n.º 6.942.046-0-PR e CPF n.º 032.551.059-86, conforme Procuração lavrada às fls. 27/28 do livro 3046P, em 07.11.2013 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, e subestabelecimento lavrado às fls. 82/83 do

SEGUIE NO VERSO



CONTINUAÇÃO:

livro n.º 22-S, em 31.08.2015, no 4º Tabelionato de Notas Esteves Santos de Cascavel-PR; TESTEMUNHAS: Maria Denise dos Santos-CPF. n.º 947.716.770-34 e Leticia Roberta Korb - CPF. n.º 079.005.069-26; **FORMA DO TÍTULO: CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUA DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datado de 26.02.2016, de Francisco Beltrão-PR; Pelo referido Instrumento Particular, na forma do artigo 38 da Lei n.º 9.514 de 20/11/1997, as partes mencionadas e qualificadas, tem, entre si, justo e contratado a referida operação de mútuo de dinheiro a obrigações e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A CAIXA** Disponibilizará aos **DEVEDOR O VALOR DE R\$38.800** (trinta e oito mil e oitocentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo de amortização é de 100 meses, a contar da disponibilidade do Crédito na conta Bancária do devedor e do pagamento do contrato indicado no Caput da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme o respectivo caso. **CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO** - O sistema de amortização para o saldo devedor, convencionado para o presente empréstimo é o sistema de Amortização constante no SAC. **Parágrafo Único**- No SAC, a prestação (P) é composta de Amortização (A) e juros (J) sendo que o valor mensal da cota de amortização (A) é constante (fixa), havendo flutuação da parcela de juros(J). **CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS DE JUROS**- A taxa de juros é representada pela taxa referencial de juros -TR, acrescida do CUPOM 19,8000 ao ano, proporcional a 1,6500% ao mês. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSAIS**- A quantia mutuada será restituída pelo Devedor (ES) à caixa por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos prêmio de seguro, vencendo-se o primeiro em 30(trinta) dias a contar do crédito na conta bancária do **DEVEDOR(ES)FIDUCIANTE(S)** e do pagamento do contrato indicado no Caput da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme o respectivo caso, sendo o primeiro encargo de R\$ 1.089,38 (um mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data de efetiva cobrança. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o (s) **DEVEDORES(ES)** alienam(a) à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula. **CONDIÇÕES**: As demais Cláusulas e Condições constantes no referido contrato, fazem parte integrante do presente Registro. Apresentou os seguintes documentos: Certidões Negativas Estadual n.º 014373018-87; Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa da união n.º 495B.B81C.7EA6.CFOB, emitidas via internet; Certidões Conjuntas Regional para fins gerais Civil e Criminal n.º c562b23e63521e91087807e3d2d48053, emitidas em 07/03/2016; Certidão Negativa Trabalhista do 1º Grau n.º 2016.03.11.4264eb73, em 11.03.2016; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas n.23634700/2016, Negativa 285/2016; os quais encontram-se arquivados neste Ofício juntamente com uma via do referido Contrato. **CUSTAS: R\$392,39 - 2.156,00VRC**. Isento de pagamento do **FUNREJUS** conforme Item 13 da Instrução Normativa n.º 0299/Dou Fê Santo Antonio do Sudoeste-PR em 26 de Fevereiro de 2016. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Buscas R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 13.724, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2021.

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- Antonio Duarte Nunes - Escrevente
- Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
- Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente
- Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
1811015CEAA000000359621B  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



1811015CEAA000000359621B

SELO DIGITAL







Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 556/2021

000011

Equipário

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>556</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	3	22/07/2021	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número		
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL	773/2021		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
68	GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
Nome			Forma	
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA			MENSAL	
<b>Entrega</b>				
Local			Prazo	
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA			Dias	

**Descrição:**

Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**Justificativa:**

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
018420	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00	
					TOTAL	12.000,00
					TOTAL GERAL	12.000,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., ao custo máximo de **RS 12.000,00 (Doze Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2021.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**, inscrita sob CNPJ para **Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **RS 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “*aos casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

##### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) Laudos técnicos de Avaliação de Imóveis, onde a empresa XAVIER CORRETOR, CRECI Nº F 30563 6ª REG.-PR cotou o valor de R\$ 1.000,00, a empresa RICARDO AUGUSTO LANZARIN – ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR:177988/D, cotou o valor de R\$1.000,00 e a empresa ESTRELA IMÓVEIS, CRECI Nº F. 18.708-6ª REG.- PR cotou o valor de R\$1.100,00, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

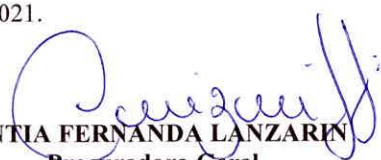
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa ANDERSON PALOSKI PIOVESAN para **Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2021.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000015

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



imprimo implementos  
Anderson (saxá)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 4951 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/08/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Julho de 2021 valida até:21/08/2021

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE54T4XH3RRB**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**CONTRIBUINTE: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**

**INSCRIÇÃO IMÓVEL**

**INDICAÇÃO FISCAL**

**QUADRA**

**LOTE**

40665

10.02.001.0008.0037.001

08

37

**ENDEREÇO**

RUA PREF. PERCY SCHREINER, 185 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**ÁREA TERRENO**

**ÁREA CONSTRUÍDA**

**TESTADA PRINCIPAL**

**VALOR VENAL  
ÚLTIMO EXERCÍCIO**

277,96

0,00

13,50

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
Dir. Departamento Tributação

Responsável

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAL: 6.494.737-0

DATA DE EXPIRAÇÃO: 28/10/2004

NOME: ANDRÉSSEN PATOSKI PIOWESAN

FILIAÇÃO: VITELIO STEFANELLO PIOWESAN

MATRICULAÇÃO: SALETE TERESINHA DALBOSKI PIOWESAN

INTERVENÇÃO: AMPERE/PR

COMANDO: RENTAZ/PR AMPERE

DATA DE INSCRIÇÃO: 12/11/1976

ASSINATURA DO DETENTOR

ASSINATURA DO DETENTOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍCIA FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

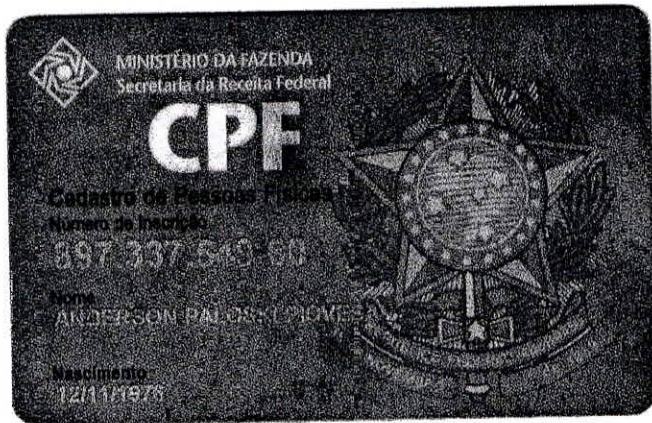


POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DETENTOR









PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN  
CPF: 897.337.549-00  
Certidão nº: 19441490/2021  
Expedição: 23/06/2021, às 08:36:13  
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **897.337.549-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024397202-94

Certidão fornecida para o CPF/MF: **897.337.549-00**

Nome: **ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN**  
**CPF: 897.337.549-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:07 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **3F09.48D0.B5AE.2AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0091/2021  
PROCESSO Nº 774/2021**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADA: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN

ANDERSON PALOSKI PIOVESAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m <sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados).			SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na RUA PREFEITO PERCY SCHREINER, 185 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/07/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Secretária

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO  
Membro





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 91/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 91/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN

ANDERSON PALOSKI PIOVESAN									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados).			SERV	12,00	1.000,00	12.000,00	
TOTAL								12.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA: 22/07/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 91/2021**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDERSON PALOSKI PIOVESAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados).			SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 308/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ANDERSON PALOSKI PIOVESAN .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ANDERSON PALOSKI PIOVESAN , inscrita no CPF sob o nº 897.337.549-00, estabelecida na RUA PREFEITO PERCY SCHREINER, 185 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 091/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18420	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2 (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados).		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 091/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensal perante assinatura de recibo, que será parcelado de acordo com as

*Anderson P. Piovesan*





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 091/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Conta	na despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3450		10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

*Anderson P. Dias*





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 091/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.


**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de julho de 2021

  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito Municipal

  
 ANDERSON PALOSKI PIOVESAN  
 CPF Nº: 897.337.549-00

Testemunhas:

  
 ALEX GOTARDI  
 CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE  
 CPF Nº: 717.616.739-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO N° 0308/2021

Processo dispensa n° 091/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN

CPF n° 897.337.549-00

Representante: ANDERSON PALOSKI PIOVESAN

CPF n° 897.337.549-00

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano n° 37 (Trinta e sete), da quadra n° 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e sete metros quadrados com noventa e seis decímetros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	774	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 37 (Trinta e sete), da quadra nº 08(Oito), situado na Rua Prefeito Percy Schreiner, a 92,00 metros da esquina com a Rua José de Alencar, do Loteamento denominado residencial schreiner, com área total 277,96 m2	
Dotação Orçamentária*	1000422661220120510000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	23/07/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

Editar

Excluir